# **DECRETO N° 4.822, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

ESTABELECE SOBRE A QUANTIDADE DE PERMISSÕES DE TÁXI CONVENCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE HABITANTES.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 2º, §1º inciso I e IV da Lei Municipal nº 3.490/2016;

Considerando que o Município de São Jerônimo possui uma população estimada aproximadamente em 24.000 (vinte e quatro mil) habitantes;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Trânsito;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica estipulada a proporcionalidade de táxi convencional de 01 (um) para cada 1.000 (mil) habitantes.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,**

**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração